Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026/07
Fls.: 31 Livro: 002
Data: 03/11/2022 Às: 15 horas
Ana Paula
Assinatura

Requerimento nº 85 ,de 03 de Novembro de 2022.

Requer informações sobre a atual situação dos imóveis/lotes que foram doados pela Prefeitura, bem como, o motivo que não está sendo liberado o alvará aos donatários para a construção.

Exmo. Sr.
Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
N e s t a:

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento o presente Requerimento, para discussão e votação, para seja encaminhado **EXPEDIENTE** à **Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando informações sobre a atual situação dos imóveis/lotes que foram doados pela Prefeitura, bem como, o motivo que não está sendo liberado o alvará aos donatários para a construção.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Virgínia Bernardes de Freitas Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Presidente e nobres Edis, venho por meio deste, nos termos regimentais e, no exercício das prerrogativas e atribuições que me são conferidas na condição de Vereadora,

requerer informações sobre a atual situação dos imóveis/lotes que foram doados pela Prefeitura, bem como, o motivo que não está sendo liberado o alvará aos donatários para a construção.

CONSIDERANDO que foram feitas doações de diversos lotes aos munícipes de Caçu; que não está sendo liberado alvará para a construção nestes lotes que foram doados, assim como, a necessidade dos donatários de construir nestes lotes que receberam, porém, até a presente data ainda não foi possível.

A ausência de visibilidade torna nulas as possibilidades de controle popular e de participação do cidadão no exercício das atividades da administração. Destaque-se que a visibilidade necessariamente conferida à administração, que possibilita o combate à ineficácia das disposições de garantia legalmente instituídas.

Ressalta-se que a negativa do Prefeito e ou Secretários em não prestar informações aos Requerimentos dos Vereadores, aprovados por unanimidade, está interferindo no Poder Legislativo, impedindo-nos de exercer nosso dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

> ***Decreto – Lei 201/67:***
> ***(...)***
> ***Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:***
>
> ***I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;***
> ***III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;***

Ademais, requer que as informações solicitadas no presente pedido sejam apresentadas no prazo máximo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina **o Artigo 37 inciso VI da Lei orgânica Municipal de Caçu – GO, com cópia ao Ministério Público do Estado de Goiás.**

VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA
Vereadora